

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 1-38 - PJC/MT, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1020789-67.2018.8.11.0041, em trâmite no 1ª Vara Especial da Fazenda Pública de Cuiabá/MT, tornam pública a **inclusão** da candidata *sub judice* Luceni Ferreira Santana, inscrição nº 10021183, no **resultado final no exame de saúde** e no **resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, mediante a inclusão dos subitens 1.1.1 e do 2.1.2 no Edital nº 1-18 - PJC/MT, de 16 de julho de 2018; no **resultado final no teste de aptidão física**, divulgado por meio do subitem 2.2 do Edital nº 1-20 - PJC/MT, de 20 de agosto de 2018; e no **resultado final no concurso público**, divulgado por meio do subitem 1.1.2 do Edital nº 1-25 - PJC/MT, de 8 de novembro de 2018, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Tornam público, ainda, em razão da inclusão acima, que os **candidatos considerados pessoas com deficiência**, classificados a partir da 7ª **posição**, passam a ter sua classificação alterada mediante a **inclusão** de uma unidade.

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE NO EDITAL Nº 1-18 - PJC/MT, DE 16 DE JULHO DE 2018

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NO EXAME DE SAÚDE

1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos no exame de saúde, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

1.1.1 Relação final dos **candidatos sub judice** considerados aptos no exame de saúde, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10021183, Luceni Ferreira Santana

2 DO RESULTADO FINAL NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

2.1.2 Relação final dos **candidatos sub judice** considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10021183, Luceni Ferreira Santana

[...]

2 DA INCLUSÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE NO EDITAL Nº 1-20 - PJC/MT, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

[...]

2.2 Relação final dos candidatos **sub judice** que se declararam com **deficiência** considerados aptos no teste de aptidão física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...] 10021183, Luceni Ferreira Santana

[...]

3 DA INCLUSÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE NO EDITAL Nº 1-25 - PJC/MT, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, número do documento de identidade, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

1.1.2 Resultado final no concurso público dos **candidatos sub judice** considerados **pessoas com deficiência na perícia médica**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, número do documento de identidade, nota final e classificação final no concurso público.

[...] 10021183, Luceni Ferreira Santana, 10229361 MT, 89.92, 7
[...]

Original Assinado

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Original Assinado

MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE
Delegado-Geral de Polícia Judiciária Civil

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022/CGE

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO os termos da Orientação Jurídico-Normativa 004/CPPE/2022, que "Regulamenta Parecer Normativo para compra de pequeno valor na Lei n. 14.133/2021, uma vez que observados os requisitos do presente parecer", e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo n. CGE-PRO-2022/01919, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.656.327/0001-09, visando aquisição de eletrodomésticos (micro-ondas, bebedouro de coluna e frigobar) para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado, no valor global de R\$ 6.999,60 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 2º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual n. 1.126/2021.

Cuiabá, 19 de setembro de 2022.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário-Controlador Geral do Estado

PORTARIA Nº 100/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a justificativa apresentada pela comissão processante no pedido de prorrogação de prazo no **PAR nº 746/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a **partir de 18.09.2022**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2022.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 101/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a justificativa apresentada pela comissão processante no pedido de prorrogação de prazo no **PAR nº 770/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a **partir de 18.09.2022**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2022.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado